



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATO PREF nº 090 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

**TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS DE UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, IMÓVEL DESCRITO NA LEI MUNICIPAL N. 718 DE 19 DE JUNHO DE 2013, COM ÁREA DE TERRAS NO TOTAL 107.421,75 M<sup>2</sup>, CONSTANTES DA MATRÍCULA N. 6.898 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO) DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ COM INTUITO DE INSTALAÇÃO DE UMA FABRICA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS.**

**DOADOR:** Município de Ipuacu, com sede na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, na Rua Zanella, 818 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.028/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua Pagnoncelli n. 623, Centro da Cidade de Ipuacu – SC, portador do CPF n. 611.993.899-00 e Cédula de Identidade n. 17/R-1.785.421 (SSP/SC), de agora em diante denominado simplesmente **DOADOR**.

**DONATÁRIA:** **GTB EMPREENDIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Alzirio Zarur n. 289, Bairro Vila Santa Izabel na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 18.229.784/0001-90, neste ato representada legalmente por dois Diretores sendo, Diretor Industrial Sr. **SIDINEI DONIZETE BOTTAZZARI** portador do CPF n. 364.665.499-68, RG n. 3.157.170-7 SESP/PR, residente na Avenida Paraná n. 510, Apto n. 701, Cep n. 88.610-000 na cidade de Jaquapitã – PR, e o Diretor Administrativo-Comercial Sr. **ROGÉRIO WAGNER MARTINI GONÇALVES**, portador do CPF n. 595.789.639-04, RG n. 4.027.732-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Rui Saldanha n. 351, Cep n. 87.086-290, Bairro Jardim Itaipu, Cidade de Maringá – PR, de agora em diante denominados simplesmente de **DONATÁRIA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada e termos prescritos no Processo Licitatório PREF n. 033/2013 Concorrência Pública PREF n. 03/2013. Lei Municipal n. 718 de 19 de junho de 2013, Pelo presente instrumento de Doação com Encargos, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a doação de uma área pertencente ao Município de Ipuacu, sendo que o imóvel está descrito na Lei Municipal n. 718 de 19 de junho de 2013, com área de terras no total 107.421,75 m<sup>2</sup>, constantes da matrícula n. 6.898 (seis mil oitocentos e noventa e oito) do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz, integrantes deste contrato, para implantação de empreendimento - ramo de atividade **fábrica de ração para animais**.

§ 1º A área prevista nesta cláusula é alienada através de *Doação com Encargos*, ficando a cargo da empresa beneficiada os encargos consistentes em:

- a) **Geração de empregos;**
- b) **Construção de obras civis e demais benfeitorias; e**
- c) **Geração de renda/movimento econômico.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR** tem ajustado doar com encargos conforme promete a **DONATÁRIA** e, este a utilizar o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, pelo preço estimado e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

A presente promessa de doação é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que a **DONATÁRIA** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel e nada observou aceitando plenamente as condições do mesmo como se encontra.

**Parágrafo Único.** A presente promessa é decorrente da Concorrência Pública nº. 003/2013, razão porque, todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL DO IMÓVEL

O valor de avaliação do Imóvel ora prometido à doação é de aproximadamente R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), conforme valor pago pelo Município em processo de desapropriação conforme preconizado no Decreto Municipal n. 111 de 27 de maio de 2013 que homologa o Laudo de Avaliação Bem.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIA

1. A Donatária arcará com o cumprimento dos encargos, na forma prevista no item 1.2 do Edital de Concorrência.

2. O atraso superior a 06 (seis) meses aos prazos estabelecidos no Item 10.1 (dez ponto um) do edital, acarretará a rescisão de **pleno jure** do pacto em apreço, sendo que operará pela **DONATÁRIA** em favor do **DOADOR**, independente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, a devolução imediata do imóvel doado, inclusive com as benfeitorias feitas, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

§ 1º Além do pagamento dos encargos, caberá a **DONATÁRIA**:

I) Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes;

II) Não alienar ou transferir o lote em doação recebido do Poder Público;

III) Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada no Projeto Técnico da Empresa. (Anexo V).

### CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE DO IMÓVEL

A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo **DOADOR** a **DONATÁRIA** neste ato, nesta posse permanecendo a **DONATÁRIA** enquanto cumprir as obrigações lavradas no presente ajuste.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

### CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO DO BEM

1. Decorridos 10 (dez) anos de vigência do presente contrato de doação e cumpridos rigorosamente todos os encargos e demais compromissos, a propriedade do imóvel doado se perfectibilizará em nome da empresa **DONATÁRIA** sem quaisquer restrições ou gravames.
2. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o decurso do prazo acima mencionado obriga-se o **DOADOR** a outorgar e assinar em nome da **DONATÁRIA**, a competente Escritura de Doação do imóvel descrito na cláusula primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS IMPOSTOS E TAXAS DA ESCRITURAÇÃO

A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva da **DONATÁRIA**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **DOADOR** ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a **DONATÁRIA**, qualquer cessão ou transferência dos direitos objeto do presente ajuste, exceto mediante autorização expressa do **DOADOR**.

### CLÁUSULA NONA – DA IRREVOGABILIDADE E IRETRATABILIDADE

O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvado o eventual inadimplemento da **DONATÁRIA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, **DOADOR** e **DONATÁRIA**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo descritas que também assinam.

Ipuacu - SC, 23 de setembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Doador. Prefeito Municipal **Denilso Casal.** \_\_\_\_\_**

**GTB EMPREENDIMENTOS S.A. Donatária. Diretor Industrial. Sidinei Donizete Bottazzari \_\_\_\_\_**

Diretor Adm. Com. Rogério W. M. Gonçalves \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica do Município. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Clorete Aparecida Ribeiro**

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

**Taciana Vizoli**

Cargo: Agente de Fiscalização